

## REGULAMENTO PROGRAMA GERMINAR 2023

### 1. SOBRE O PROGRAMA GERMINAR

1.1. O Programa denominado “Germinar” é promovido pela **M. Dias Branco S.A.**

**Indústria e Comércio de Alimentos**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 116, km 18, S/N, Bairro Jabuti – Eusébio/CE, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.816/0001-15, doravante denominada “Organizadora” ou simplesmente “M. Dias Branco”, em parceria com a empresa **Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA**, denominada “Innoscience”.

1.2. O Germinar é um programa voluntário de conexão com startups e pesquisadores brasileiros de qualquer segmento, os quais serão denominados como PARTICIPANTES.

1.3. O Programa Germinar 2023 será estruturado em 3 (três) ciclos que podem conter de 2 a 3 desafios que serão divulgados de acordo com as datas a serem definidas pela Organizadora. Este Regulamento estará atualizado com o cronograma referente ao ciclo atual do Germinar.

1.4. Constituem objetivos do Programa:

(i) Gerar eficiência operacional: capturar ganhos de economia, produtividade e novas oportunidades;

(ii) Cocriar projetos em parcerias com startups;

(iii) Fortalecer e fomentar a reputação de liderança da M. Dias Branco no ecossistema de inovação brasileiro;

(iv) Promover a cultura de inovação na M. Dias Branco.

1.5.1. A participação no Programa não garante aos PARTICIPANTES a consolidação da condição de fornecedores ou parceiros de negócios da M. Dias Branco, não devendo a aderência ao Programa ser compreendida como promessa de qualquer celebração de negócio. Ou seja, o Programa não obriga a M. Dias Branco a contratar quaisquer PARTICIPANTES do “Germinar”.

1.5. Este programa não contempla nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco obriga a M. Dias Branco a contratar qualquer das PARTICIPANTES.

1.6. Como critério de seleção, o programa irá priorizar inscrições de projetos enquadrados em cada um dos seguintes itens:

1.6.1. Maturidade da Startup

(i) Scale-ups e startups que apresentem crescimento rápido e consistente

(ii) Tração e vendas recorrentes

1.6.2. Maturidade da Pesquisa

(i) A tecnologia deve passar por validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Deve ter capacidade de produzir protótipo do componente do produto.

(ii) A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).

1.6.3. Solução e Modelos de Negócios

(i) Solução pronta ou apta a um co-desenvolvimento

- (ii) Resolvam os desafios estabelecidos pelo Germinar
  - (iii) Possuam um modelo de negócio escalável
  - (iv) Podem ter destaques com relação a impacto social
- 1.6.4. Perfil dos Sócios
- (iii) Ao menos dois(duas) sócios(as) com dedicação exclusiva
  - (iv) Batch com diversidade geográfica

Que se enquadrem e busquem solucionar os Desafios:

1. Melhora na governança e eficiência do last mile
2. Gestão efetiva do balanço hídrico
3. Plataforma de treinamento para Área Comercial

## 2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Podem se inscrever startups cujo nível de desenvolvimento esteja em estágio de tração ou escala com produto e modelo de negócios com grande possibilidade de crescimento.
- 2.2. As startups devem ser pessoas jurídicas: possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.
- 2.3. Os PARTICIPANTES inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições de empresas/startups ou pesquisadores que tenham membros empregados ou estagiários da M. Dias Branco ou Innoscience.
- 2.5. Caso não seja informada qualquer das condições previstas acima neste item por parte do(s) candidato(s) e a M. Dias Branco venha a tomar conhecimento de tal condição durante as fases do Programa processo, a M. Dias Branco poderá descontinuar este(s) candidato(s), desclassificando-o(s) de participar deste Programa, a seu exclusivo critério.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no Programa é voluntária e sem custos.
- 3.2. Os participantes deverão se inscrever no programa por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link <https://germinarmdiasbranco.com.br/> durante o período de inscrição impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.
- 3.3. A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste regulamento. Ao confirmar a participação neste programa, o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do programa durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente
  - 3.3.1. Toda a comunicação oficial com os PARTICIPANTES se dará única e exclusivamente via plataforma on-line do Programa ou pelo e-mail cadastrado pelo PARTICIPANTE, quando do preenchimento da ficha de inscrição.
  - 3.3.2. É de responsabilidade dos PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo

programa “Germinar”. Verifique se o e-mail está chegando na Caixa de Spam, caso não esteja, mude a configuração para recebê-lo normalmente.

3.4. O Germinar não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5. O Germinar se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer PARTICIPANTE que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, no formulário de inscrição, no perfil desejado elencado nos temas do item 1.6 deste regulamento e que não cumpra com os termos de participação, a exclusivo critério da Organizadora.

#### Diretrizes Gerais

3.6. O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do Germinar para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da organização do Germinar.

3.7. Serão motivos para eliminação do Germinar, as seguintes situações, entre outras:

(i) descomprometimento com as iniciativas do programa;

(ii) não comparecimento aos eventos;

(iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o regulamento ou;

(iv) cujo projeto não esteja de acordo com o regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do programa;

(vi) conduta inadequada, de acordo com os valores do Germinar ou da M. Dias Branco;

(vii) avaliação de riscos após due diligence de integridade.

3.8. No entanto, o Germinar reserva-se o direito de convidar e selecionar startups para apresentar-se no One to One, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site <https://germinarmdiasbranco.com.br/>.

#### 4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

Os PARTICIPANTES, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação e fixação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no programa, à M. Dias Branco e à Innoscience, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analogica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado com a finalidade de divulgação do programa e resultados obtidos.

## 5. DAS FASES DO PROGRAMA

O programa Germinar está dividido em 3 (três) ciclos, cada um com 5 (cinco) fases:

- (i) 1ª Fase – Scouting: Fase de inscrições dos pesquisadores, startups ou empresas para os diferentes Desafios de Negócios.
- (ii) 2ª Fase – Pitch Day: Fase de ranqueamento dos PARTICIPANTES inscritos, realizando a seleção a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do “GERMINAR”
- (iii) 3ª Fase – Conexão: Fase de aproximação entre os PARTICIPANTES com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “GERMINAR”, realizados através de 3 (três) dias de atividades online intensas com as partes. Este é o momento em que poderão ser selecionadas potenciais PARTICIPANTES para a próxima fase.
- (iv) 4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “GERMINAR” pelas PARTICIPANTES selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da M. Dias Branco. Como os Pilotos serão remunerados, se faz necessário que o PARTICIPANTE tenha CNPJ a partir desta etapa.
- (v) 5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. O ciclo atual do programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- (i) Inscrições – abertura no dia 24/01/2024 até o dia 16/02/2024.
- (ii) Divulgação das startups selecionadas para o Pitch Day – em 01/03/2024.
- (iii) Pitch Day – em 20/03/2024, em formato remoto.
- (iv) Divulgação das startups selecionadas para Imersão – em 22/03/2024.
- (v) Imersão – de 16/04/2024 a 17/04/2024 em formato a ser definido pela Organizadora.
- (vi) Apresentação das Propostas de Piloto – em 18/04/2024 em formato a ser definido pela Organizadora.
- (vii) Divulgação das startups selecionadas para Piloto – em 26/04/2024.
- (viii) Período de desenvolvimento e execução do piloto – de 22/05/2024 a 22/08/2024.
- (ix) Apresentação dos resultados do Piloto – em 04/09/2024.

### 6.2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente ciclo do Programa vigorará do dia 24 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão da M. Dias Branco.

6.2.1. A M. Dias Branco poderá encerrar o Programa a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio aos participantes.

6.2.2. A organizadora não concorda ou autoriza que nenhum participante faça nenhum investimento significativo para participar do Programa. Os Participantes reconhecem que não é e nem será devido nenhum valor pela

M. Dias Branco pela participação e mesmo no caso de encerramento do Programa.

6.2.3. A M. Dias Branco poderá firmar parceria com outras entidades para divulgação, apoio e assistência técnica ao Programa, sem prévio aviso aos Participantes.

## 7. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. O processo de seleção do programa Germinar ocorrerá a exclusivo critério da M. Dias Branco, com base nos seguintes critérios, a serem filtrados e avaliados pelo corpo técnico da Organizadora:

Filtro #1 - Seleção de participantes para o One to One:

I- Maturidade da startup

II- Maturidade da pesquisa

II- Solução e Modelo de Negócio

- Solução pronta
- Capacidade de resolver um problema real
- Modelo de negócio escalável

Filtro #2 - Seleção de participantes para a imersão

I- Características da oportunidade / novo negócio com a M. Dias Branco

- Potencial de geração de resultados
- Facilidade de implementação
- Nível de inovação

II- Adequação Legal

III- Potencial Tecnológico

IV- Sinergia/Harmonia com os valores e propósitos da M. Dias Branco

- Interesse da M. Dias Branco na oportunidade identificada / proposta
- Disponibilidade de potenciais sponsors e times
- Perfil dos empreendedores

Filtro #3 - Seleção de participantes para o piloto

- Aderência entre as partes
- Nível de risco
- Valor do investimento para o piloto
- Potencial de ganho dos resultados

Filtro #4 - Seleção de participantes para rollout

- Avaliação do piloto
- Relacionamento com a startup

- Potencial de escalabilidade
- Projeção dos resultados

Os PARTICIPANTES devem participar dos processos via portal de compras e realizar uma manutenção periódica do cadastro uma vez que se encontre nessa fase.

## 8. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

8.1. Todos os PARTICIPANTES que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “Germinar” pelo e-mail **caroline.ibarra@innoscience.com.br**.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a M. Dias Branco de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor eventualmente gasto pela M. Dias Branco, incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

9.2. Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado e autorizado formalmente entre as partes.

9.3. Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais, relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

9.4. Os participantes se obrigam, por si, seus representantes, empregados e prepostos, e seus fornecedores, a manterem estrita confidencialidade a respeito de todas as instruções, determinações e informações que vierem a receber ou ter acesso por força do presente programa, a qualquer tempo, mesmo após o seu término, em qualquer circunstância, em especial, comprometem-se a conservar o mais absoluto sigilo (inclusive, o sigilo bancário) relativamente aos dados das operações ativas, passivas ou de serviços prestados pela M. Dias Branco, e que tenha tido acesso por força do programa previsto neste instrumento, sob pena de responder ilimitadamente por qualquer dano, inclusive, extrapatrimonial, ou prejuízo que der causa em virtude da quebra do sigilo das informações e dados que obtiver da M. Dias Branco.

9.5. Serão consideradas Informações Confidenciais:

- (i) informações sobre este Regulamento, salvo aquelas que já forem de domínio público;
- (ii) dados cadastrais e dados pessoais coletados em virtude deste Regulamento;

- (iii) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a M. Dias Branco, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte;
- (iv) toda e qualquer informação referente à M. Dias Branco, seus clientes, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.
- (v) os participantes se obrigam a executar os serviços em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação aos serviços a serem prestados, bem como sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9.6. Caso o participante viole o previsto neste Regulamento, e, em especial o previsto neste item 9.5, reconhece que será automaticamente excluído do Programa e deverá indenizar integralmente a M. Dias Branco e quaisquer terceiros por perdas e danos.

## 10. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

10.1. A M. Dias Branco poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas através do site <https://germinarmdiasbranco.com.br/>.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os participantes obrigam-se, perante a M. Dias Branco, a tratar os eventuais dados pessoais obtidos em decorrência deste regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no programa e prestação do serviço ora contratado, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.

11.2. Os participantes garantem que para a realização de eventual tratamento dos dados pessoais indicados acima utilizarão sistemas e tecnologia reconhecidamente eficazes pelo mercado, de maneira a assegurar a coleta/tratamento seguro das informações.

- 11.3. Encerrado a participação e qualquer outra relação originária deste regulamento e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes obrigam-se a excluí-los, bem como todas as suas eventuais cópias, sem a necessidade de qualquer pedido por parte da Organizadora.
- 11.4. Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este regulamento, os participantes obrigam-se, perante a M. Dias Branco e à Innoscience, a informar em menos de 24h da ciência sobre o ocorrido todas as informações que possuírem sobre o incidente, incluindo as medidas já tomadas para mitigação de riscos, bem como indenizar e reembolsar e a todo o tempo manter a M. Dias Branco e a Innoscience - inclusive na capacidade de sucessoras ou corresponsáveis - indenizados contra todos de quaisquer perdas, danos ou demandas judiciais ou administrativas, incorridas ou sofridas em decorrência ou em razão de qualquer violação às obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste regulamento e na legislação aplicável, em especial na Lei nº 13.709/2018.
- 11.5. Os participantes estão cientes que a M. Dias Branco e a Innoscience poderão tratar dados pessoais de seus colaboradores, sócios, representantes e/ou diretores, entre outros terceiros relacionados à startup, visando:
- (i) Executar o programa e cumprir o regulamento;
  - (ii) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do programa;
  - (iii) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da M. Dias Branco e/ou da Innoscience;
  - (iv) Defender os interesses da M. Dias Branco e/ou da Innoscience perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
  - (v) Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da M. Dias Branco e da Innoscience, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo opt-out disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do programa.
- 11.6. A M. Dias Branco e a Innoscience poderão armazenar os dados pessoais relacionados à startup advindos deste regulamento e do programa pelo período necessário para desempenhar as finalidades aqui previstas.
- 11.7. Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá enviar e-mail para encarregado.lgpd@mdiasbranco.com.br.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela M. Dias Branco para fins de *due diligence* e avaliação de *compliance*.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do Germinar, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
- 13.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da M. Dias Branco, usar os nomes e marcas Germinar e M. Dias Branco ou qualquer outra marca de propriedade da M. Dias Branco para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 13.3. O presente Programa não importa em qualquer vínculo entre a M. Dias Branco e os Participantes.
- 13.4. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento deste Regulamento e/ou de prerrogativas decorrentes dele ou da lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos aqui previstos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.
- 13.5. Caso se perceba que uma disposição é nula, as disposições restantes deste Regulamento permanecerão em pleno vigor e um termo válido substituirá o termo nulo, refletindo nossa intenção, tanto quanto possível.
- 13.6. Este Regulamento é regido pela lei brasileira, sendo esta integralmente aplicável a quaisquer disputas que possam surgir sobre a interpretação ou execução deste Regulamento, assim como qualquer outra disputa que envolva direta ou indiretamente as soluções dos participantes.